



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/072/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO
HUMANA ORAAÇÃO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Doutor João Carlos de Souza, 107, Edifício Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portadora da [REDAZIDA], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA], e a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA ORAAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.955.039/0001-50, com sede na Avenida Deputado Nilton Gomes, s/n, CEP 29.129-899, Retiro do Congo, Vila Velha/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. **GEORGE GOMES AMARANTE**, portador da CI nº [REDAZIDA] órgão expedidor SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDA], resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-HK0CK** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação financeira para a manutenção do atendimento da Casa Lar Fraternidade e Oração destinado a crianças de 0 a 04 anos, cuja despesa está direcionada ao custeio de funcionários, Luz e telefone, visando o atendimento com qualidade e excelência, pelo período de 11 meses, visando à melhoria do acolhimento e da qualidade do serviço prestado, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 49.553,07** (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 49.553,07** (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - **R\$ 49.553,07**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

GEORGE GOMES AMARANTE

Presidente da Associação de Promoção Humana Oraação

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 28/12/2021 14:42:26 -03:00

GEORGE GOMES AMARANTE
CIDADÃO
assinado em 28/12/2021 14:13:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2021 14:42:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-BJNM9D>

PROJETO: DESENVOLVENDO AÇÕES NA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA
ORAAÇÃO.

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Promoção Humana Oraação		CNPJ 03.955.039/0001-50
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Deputado Nilton Gomes, s/n		
Bairro Retiro do Congo	Cidade Vila Velha	CEP 29.129-899
E-mail da Instituição oraacao@hotmail.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3242-3675	Telefone 2 (27) 9.9992-9519	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome George Gomes Amarante			
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo Diretor Presidente	Função Presidir
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Renata de Cassia da Silva Ferreira de Lacerda		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional [REDACTED]
Bairro [REDACTED]	Cidade Vila Velha	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico: [REDACTED]		

Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()
-------------------------------------	------------------------------

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

Associação de Promoção Humana Oraação tem sede no Sítio Fraternidade Oraação, Retiro do Congo, Rodovia do Sol, Km20, Barra do Jucu, Vila Velha, Espírito Santo.

Associação de promoção Humana e Oraação, é uma entidade sem fins lucrativos, que atua na área da assistência, na proteção especial de alta complexidade desde 1998. Inscrita no Conselho Municipal da Criança e Adolescente do Município de Vila Velha e Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Vila Velha ES.

A Instituição executa serviços e atividades de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar. Atualmente acolhemos crianças de 0 a 04 anos, encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude de Vila Velha.

Atualmente possui termos de parceria firmados com: Secretaria Municipal de Assistência Social de Vila Velha – SEMAS, e CEASA.

5.2. Principais ações na área da assistência social.

As ações e os serviços desenvolvidos pela Associação de Promoção Humana Oraação têm por objetivo, acolhimento de crianças encaminhadas pelo Juizado da Infância e da Juventude ou pelo Conselho Tutelar, como medida de proteção excepcional e provisória, por se encontrarem em situação de risco. Permanecem em nosso abrigo enquanto aguardam decisão Judicial que vai definir o seu retorno, para família de origem ou encaminhamento para adoção, o que for determinado judicialmente para o bem-estar da criança.

Além da oferta de acolhimento institucional busca atendimento a rede municipal de saúde, educação, assistência social, proporciona lazer/passeios em espaços públicos e privados.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial

Estatuto da Criança e do Adolescente:

“Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

Oferece acolhimento provisório para crianças afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou destituído totalmente do poder familiar. Ofertando atendimento personalizado e em pequenos grupos favorecendo o convívio familiar e comunitário das crianças atendidas, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis no município.

Na prevenção da ocorrência de situações de risco social, estando pautado na defesa e afirmação dos direitos, ao assegurar espaços de convívio familiar e comunitário, trabalho em grupos por meio de oficinas socioeducativas, para aquisições que beneficiem as crianças, no desenvolvimento das relações de afetividade e sociabilidade. Neste serviço também são realizadas ações inclusivas para fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, de modo a ampliar e garantir trocas de vivências culturais e religiosas.

5.4. Perfil do público beneficiário da entidade

O perfil dos atendidos pela Associação de Promoção Humana Oraação são Crianças de 0 a 04 anos completos, de ambos os sexos, encaminhados pela Vara da Infância e juventude de Vila Velha/ES.

5.5. Capacidade de atendimento

Associação de Promoção Humana Oraação tem capacidade para atender até 20 (vinte) crianças com idades variadas do município de Vila Velha, funcionando todos os dias em horário integral.

Atualmente à Associação abriga 8 (oito) crianças, onde são oferecidos serviços de acolhimento, recreação, alimentação, saúde, educação e assistência social.

5.6. Metodologia de trabalho

A Associação de Promoção Humana Oraação recebe crianças encaminhada pela Vara da Infância e juventude de Vila Velha/ES.

O acolhimento da criança é realizado pela equipe que prioriza o acolhimento provisório de crianças de 0 a 04 anos encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude de Vila Velha/ES, com atendimento e proteção integral a em situação de risco pessoal e social, cujos os direitos foram violados por ação, omissão, negligencia ou abandono por parte da família, sociedade e estado.

As crianças acolhidas são encaminhadas para os serviços de acolhida e convivência para que a criança possa adquirir conhecimentos e vivências que irão auxiliar na construção de sua independência, respeito mútuo e criatividade.

Atualmente as **atividades desenvolvidas pela Associação de Promoção Humana Oraação** em benefício do fortalecimento de vínculos das crianças são:

1. **Atendimento Social:** Realização do acolhimento e/ou desligamento do acolhido, garantia da proteção integral, promover o acesso aos programas culturais, lazer, religiosos e ocupacional interno ou externo, relacionados ao interesse e aptidão dos nossos acolhidos. Acompanhamento, gerenciamento e encaminhamento aos serviços de saúde, educação e outros serviços necessários no cotidiano. Elaboração de encaminhamentos e relatórios para o Poder Judiciário e Ministério Público Estadual e para prestação de contas.
2. **Atendimento Psicológico:** Mantemos uma parceria com a Faculdade UVV, onde o estagiário de psicologia realiza atividades individuais ou em grupo semanalmente, visando o desenvolvimento cognitivo e social das crianças, bem como o levantamento de todas as demandas psicológicas para posteriormente fazer todos os encaminhamentos necessários.
3. **Atendimento de Saúde:** As crianças são referenciadas na UBS de Ponta da Fruta, tendo sua entrada de forma espontânea e programada, procuramos proporcionar através da Rede

Pública de Saúde do Município acesso a consultas de rotina, consultas com especialistas, exames, vacinas entre outros serviços disponíveis. Temos como parceira a Clínica Carmem Lucia que oferece o serviço de odontologia e pediatria, estagiários de medicina da Faculdade UVV que fazem acompanhamento de todas as crianças acolhidas neste serviço com vista no desenvolvimento de cada criança em suas particularidades.

4. **Atendimento de Cultura e Lazer:** Disponibilizar o acesso das crianças aos serviços culturais, passeios em Shopping, parques aquáticos, praias, etc. Visando o estímulo ao convívio social a atividades diferenciadas respeitando a individualidade de cada um, no final do ano fazemos uma festa com a chegada do Papai Noel e entregas de presentes. Dentre as atividades semanais recebemos voluntários que vem fazer um trabalho de recreação com as crianças e no último domingo de cada mês realizamos uma festa para os aniversariantes do mês. Acontece semanalmente aos domingos uma missa com os acolhidos e funcionários que é aberta a comunidade.
5. **Acolhimento:** O acolhimento institucional desenvolvido pela associação é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social. Tendo como objetivo principal promover o acolhimento de crianças com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de forma a garantir sua proteção integral. Este serviço é inserido na comunidade possuindo características residenciais, proporcionando ambiente acolhedor com uma estrutura física adequada para atender às necessidades das crianças. Cumprindo requisitos previstos nos regulamentos dos serviços de acolhimento, observando condições de acessibilidade, higiene, salubridade, segurança e privacidade.
6. **Oferta de Lanches e Refeições:** Para as crianças e funcionários, são oferecidas diariamente cinco refeições em horário integral. Dentre as refeições estão café da manhã, almoço, lanche, jantar e ceia com cardápio variado e balanceado.
7. **Cuidador:** Cuidados básicos com as crianças, organização do ambiente e do espaço físico, realização de atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança, auxílio à criança para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade, organização de registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança, de modo a preservar sua história de vida, acompanhamento nos serviços de saúde, educação e outros serviços necessários no cotidiano, apoio na preparação da criança para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

5.6.1 Metodologia de trabalho do serviço Social (Contexto da pandemia COVID-19)

ATIVIDADES	METODOLOGIA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19.
Atividades sociorecreativas e Passeios internos.	Nos turnos matutino e vespertino são desenvolvidas atividades sociorecreativas como: brinquedoteca, espaço de áudio e vídeo em um ambiente amplo e arejado, parquinho infantil interno e caminhadas ao ar livre nas dependências da Associação, com distanciamento social, utilização de máscaras, álcool em gel e luvas seguindo as orientações do protocolo da OMS. Após cada atividade os materiais utilizados são higienizados com álcool 70%.

Trabalho de acolhimento e/ou desligamento do acolhido, garantia da proteção integral das crianças pelo serviço social.	Promovendo o acesso aos programas culturais, lazer, religiosos e ocupacional interno, relacionados ao interesse e aptidão dos nossos acolhidos, respeitando o distanciamento social, utilização de máscaras, álcool em gel e luvas seguindo as orientações do protocolo da OMS. Acompanhamento, gerenciamento e encaminhamento aos serviços de saúde, educação e outros serviços necessários no cotidiano. Elaboração de encaminhamentos e relatórios para o Poder Judiciário e Ministério Público Estadual através do serviço social em parceria com a vara da infância proporcionando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários a estas crianças através do processo de adoção judicial. Elaboração de relatórios de atividade e relatórios físicos financeiros para prestação de conta.
Trabalho articulado da Associação com as Redes Socioassistenciais.	As crianças são referenciadas na UBS de Ponta da Fruta, tendo sua entrada de forma espontânea e programada, procuramos proporcionar através da Rede Pública de Saúde do Município acesso a consultas de rotina, consultas com especialistas, exames, vacinas entre outros serviços disponíveis. Temos como parceira a Clínica Carmem Lucia que oferece o serviço de odontologia e pediatria, estagiários de Psicologia da Faculdade UVV que fazem acompanhamento de todas as crianças acolhidas neste serviço.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação financeira para a manutenção do atendimento da Casa Lar Fraternidade e Oraação destinado a crianças de 0 a 04 anos, cuja despesa está direcionada ao custeio de funcionários, Luz e telefone, visando o atendimento com qualidade e excelência. Pelo período de 11 meses, visando à melhoria do acolhimento e da qualidade do serviço prestado.

6.2. Objetivo Geral

Aquisição para custeio de funcionários, Luz e telefone assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento Casa Lar Fraternidade e Oraação destinado a Criança.

6.3. Objetivos específicos

- Acolher crianças encaminhadas pela Vara da Infância e Ministério Público;
- Propiciar visitas e/ou passeios às crianças em espaços públicos e privados visando à inclusão e a convivência social.
- Garantir o desenvolvimento do trabalho social essencial ao atendimento das crianças e na Casa Lar Fraternidade e Oraação visando o acesso aos direitos e deveres;

- Providenciar encaminhamentos das crianças à rede municipal de saúde, educação, esporte, lazer, assistência social, dentre outros, visando a acessibilidade aos serviços para a melhoria da qualidade de vida;
- Proporcionar o fortalecimento de vínculos familiares ou comunitários a esta criança através do processo de adoção judicial.
- Ofertar cinco refeições diárias as crianças e funcionários;
- Garantir a manutenção da limpeza e organização do ambiente visando o acolhimento das crianças e funcionários;
- Adotar medidas e condições que garantam a segurança e a saúde das crianças e profissionais da equipe de referencia, com objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais no cenário de pandemia do novo coronavírus-COVID-19.

6.4. Público beneficiário da proposta

Atender diretamente 8 (oito) crianças de 0 a 04 anos completos, de ambos os sexos, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude de Vila Velha /ES, com o serviços socioassistencias de acolhimento de Alta Complexidade.

6.5. Justificativa

O projeto está em consonância com a Lei:8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, nº 8.742/93, 12.435/11 e também com toda a legislação que busca assegurar e promover os direitos da Criança e do Adolescente.

O Projeto Casa Lar Fraternidade Oraação, executa e desenvolve desde o ano 2000 atividades de acolhimento a crianças de 0 a 04 anos, encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude de Vila velha/ES, com um espaço físico amplo com uma estrutura para residência adequada, a associação integra a rede de proteção à criança no município de Vila Velha/ES.

O acolhimento institucional desenvolvido pela associação é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social. Tendo como objetivo principal promover o acolhimento de crianças com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de forma a garantir sua proteção integral. Este serviço é inserido na comunidade possuindo características de residência, proporcionando ambiente acolhedor com uma estrutura física adequada para atender às necessidades das crianças. Cumprindo requisitos previstos nos regulamentos dos serviços de acolhimento, observando condições de acessibilidade, higiene, salubridade, segurança e privacidade.

A Associação de Promoção Humana Oraação propõe um modelo Casa Lar por viabilizar a proximidade efetiva do modelo familiar, proporcionando assim uma convivência mais próxima do modelo familiar, promovendo hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade, no período de acolhimento, organizando ambientes próximos de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre a equipe técnica e as crianças atendidas, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos.

A associação através do serviço social em parceria com a vara da infância busca proporcionar o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários a estas crianças através do processo de adoção judicial.

Organiza a Assistência Social no país e responsabiliza o poder público a responder às necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade. Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Pautada na lei nº8069/90, Estatuto da Criança e do adolescente, em seus artigos 90,92 e 94 que trata respectivamente do regime de abrigo, tem como meta garantir a proteção e vivência saudável através de uma estrutura funcional e organizada, com ação continua na busca de formas de construir, aprofundar e fortalecer vínculos familiares fragilizados, rompidos ou inexistentes, salvo quando a presença do ente familiar for prejudicial a criança, de acordo com o parecer da autoridade judicial e social.

O desenvolvimento das ações deste trabalho está voltado a garantir a Criança, o direito ao acesso à informação e ações socioassistenciais que favoreçam ao desenvolvimento integral, a promoção da qualidade de vida, assim como, sua inclusão social e o fortalecimento da convivência social e comunitária, de forma a suscitar a autonomia e emancipação enquanto indivíduo singular, evidenciando alternativas para sua vivência autossuficiente, promovendo bem-estar através da aprendizagem, da convivência compartilhada e do fortalecimento dos seus mecanismos de proteção.

O presente projeto justifica-se porque a Associação de Promoção Humana Oraação possui a finalidade em permanecer como prestadora de serviços socioassistenciais a criança, garantindo atendimentos de acolhimento e execução das atividades com qualidade e excelência.

Com vistas à manutenção dos atendimentos as crianças, a Associação vem trabalhando na obtenção de recursos públicos e privados e melhorando continuamente a qualidade das atividades e ações desenvolvidas, visando à promoção da autonomia, independência, inclusão social, e vivência de cidadania.

Neste sentido, vem pleitear junto à Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social o custeio de despesas com remuneração de funcionários, luz e telefone. Visando o atendimento com qualidade e excelência das crianças abrigadas.

Para as crianças e funcionários, são oferecidas diariamente cinco refeições em horário integral. Dentre as refeições estão café da manhã, almoço, lanche, jantar e ceia com cardápio variado e balanceado.

Na execução das atividades procura-se estimular a participação cidadã, sensibilizando cada criança acerca dos seus direitos e garantias, assim como, seus deveres enquanto autor da sua própria história de vida. Vale ressaltar que no Art.3º(ECA) A criança e ao adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Ao se firmar a parceria com a SETADES será garantida a manutenção da Associação de Promoção Humana Oraação que integra o Programa “Ações acolhimento e a Promoção da sua Integração à

vida Comunitária”, garantindo a qualidade de atendimento ao público da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social.

Preocupados em garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, além de condições que garantam a segurança e a saúde das nossas crianças e profissionais da equipe de referência, é que a Associação se pautou nas normas e protocolos e orientações da Secretaria Estadual de saúde/Ministério da Saúde que determinou a necessidade de quarentena com o apoio ao isolamento social.

Nesta direção, a associação reorganizou a oferta de serviços socioassistenciais, considerando momento atual de pandemia da COVID-19, assim como o que precisava ser intensificado e implementado, o que implicou no ajuste da metodologia de trabalho desenvolvido pela equipe de referência.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Ana Maria de Jesus Santos	Ensino fundamental	Aux. e serviços gerais	44h
Andreia da Silva Santos	Ensino médio	Aux. administrativo	44h
Crizamar Guimarães S. Alencar	Ensino médio	Cuidadora	12/36
Darlei da Conceição Bicker	Ensino médio	Cozinheira	44h
Francisco de Assis L. Goes	Ensino fundamental	Aux. de serviços gerais	44h
Fernanda Ferreira Goldart	Ensino médio	Cuidadora	12/36
Marcia Pereira Siqueira	Ensino médio	Cuidadora	12/36
Maria Rosana Souza dos Santos	Ensino médio	Cuidadora	44h
Renata de Cassia F. Lacerda	Ensino superior	Assistente Social	20h
Shirley Santos de Souza	Ensino médio	Cuidadora	12/36
Vinicius dos Santos Nilo	Ensino médio	Motorista	44h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Na avaliação do grau de satisfação da Associação de Promoção Humana Oraação serão usadas metodologias que permitirão mensurar as informações sobre a execução do serviço, tendo por objetivo o seu aprimoramento e o desempenho das ações propostas, permitindo a visualização antecipada de possíveis entraves, possibilitando corrigi-lo para alcançar os resultados propostos. Esta avaliação do grau de satisfação junto ao público atendido será contínua e desempenhada por técnicos da equipe de execução do projeto.

Será analisado o nível de alcance do projeto a partir de pontos relevantes, tais como: Os avanços e a satisfação nos atendimentos; os conhecimentos adquiridos; Produção do conhecimento; Dificuldades e desafios; O trabalho da equipe; Objetivos alcançados, usando ferramentas como: Análise de relatórios da equipe, plano de ação, plano individual de atendimento, entre outras.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações propostas da Associação de Promoção Humana Oraação visam um atendimento de qualidade e seguro as nossas crianças, desta forma as ações e/ou atividades devem ser oferecidas sem interrupções. Para tanto, a Instituição se compromete em buscar recursos junto aos parceiros, visando a assinatura de novos termos de parceria, fomento ou colaboração, dentre outros.

6.9. Período de execução do objeto

Início: dezembro/2021	Término: novembro/2022
---------------------------------	----------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional de alta complexidade da proteção social especial, atendendo crianças com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de forma a garantir sua proteção integral.	Valor (R\$):
Indicador (es): ▪ Nº de crianças atendidas pela Associação de Promoção Humana Oraação; ▪ Acolhimento, Atividades, Ações e Acolhimento ofertados as crianças pela Associação de Promoção Humana Oraação; ▪ Grau de Satisfação das famílias atendidas pela Associação de Promoção Humana Oraação; ▪ Condições de trabalho adequadas dos profissionais da Associação de Promoção Humana Oraação para atendimento as crianças; ▪ Estrutura coerente com os atendimentos, acolhimento e atividades a serem desenvolvidas na Associação de Promoção Humana Oraação.	
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe a Associação de Promoção Humana Oraação, composto por técnicos, educadores, administrativo e apoio. ▪ Acolhida das crianças e da família. ▪ Planejamento e organização das atividades e ações da Associação de Promoção Humana Oraação. ▪ Visitas domiciliares as famílias dos acolhidos, busca ativa dos familiares juntamente a rede socioassistencial. ▪ Direcionamento das crianças para os atendimentos, ações e atividades dos serviços socioassistenciais da proteção social básica. ▪ Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelas equipes da Associação de Promoção Humana Oraação. ▪ Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano. ▪ A Coordenação Administrativa da Associação de Promoção Humana Oraação juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com as crianças e suas respectivas famílias na Associação de Promoção Humana Oraação, incluindo registro fotográfico, por solicitação da SETADES. ▪ Após avaliação do novo cenário da pandemia do COVID-19 a associação reorganizou o serviço socioassistencial, suspendendo as visitas coletivas e individuais para evitar o risco de contágio no equipamento socioassistencial, adotou as recomendações preventivas á contaminação pelo COVID-19 e intensificou os cuidados devidos conforme a nova realidade.	

Conforme descrito no tópico 5.6.1 no campo da descrição da realidade, que integra este plano de trabalho. Com o fim do distanciamento social demandado pela pandemia do COVID-19, o serviço socioassistencial retornará a pratica da metodologia aplicada anteriormente, conforme orientação do SUAS.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta dos Serviços de atendimento e acolhimento.	--	12/2021	11/2022
1.2. Oferta contínua dos atendimentos de acolhimento, atividades e ações da Associação de Promoção Humana Oraação.	--	12/2021	11/2022
1.3. Pesquisa de grau de satisfação das famílias atendidas pela Associação de Promoção Humana Oraação.	--	12/2021	11/2022
1.4. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pela Associação de Promoção Humana Oraação.	--	12/2021	11/2022
1.5. Oferta continua dos atendimentos de acolhimento, atividades e ações em período de pandemia, considerando as portaria da SNA de nº54/2020 e a do MC nº 337/2020, o decreto estadual nº 4.593-R/2020 e o decreto Municipal nº 042/2020-R.	----	12/2021	11/2022

Meta 2: Contratação/manutenção de profissionais habilitados com carga horária de 40 h/semanais pelo período de 11 meses para atuar na equipe de apoio, do acolhimento em função da melhoria na qualidade dos serviços executados.		Valor (R\$): 30.272,99
Indicador (es): - Profissionais a serem contratados. - Nº de pagamentos mensais. - Nº de usuários atendidos mensalmente pela Associação.		
Metodologia de execução: - Entrevistar e selecionar os profissionais a serem contratados, informando os serviços a serem desenvolvidos na Associação verificando o interesse dos mesmos em serem contratados. Não havendo o interesse será realizada uma nova entrevista e seleção para desempenhar a função no período de 11 meses. - A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 02 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES.		
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução
		12/2021 a 11/2022

Contratação de 1 Cuidador e 1 Auxiliar de serviços Gerais.	30.272,99	
Pagamento de mensal de: de 1 Cuidador e 1 Auxiliar de serviços Gerais, Com carga horária de 40 h/semanais pelo período de 11 meses.		

Meta 3: Pagamento de taxas de luz e telefone		Valor (R\$): 13.617,34
Indicador(es): Quantidade de atendidos/mês executado.		
Metodologia de execução: ▪ Cotação de preço. ▪ Contratação do serviço. ▪ Utilização do serviço.		
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução
Aquisição dos serviços.	13.617,34	12/2021 a 11/2022

Meta 4: Aquisição de material de escritório.		Valor (R\$): 5.662,74
Indicador(es): Quantidade de atendidos/mês executado.		
Metodologia de execução: ▪ Cotação de preço. ▪ Contratação do serviço. ▪ Utilização do serviço.		
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução
Aquisição de materiais de escritório.	5.662,74	12/2021 a 11/2022

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 5.662,74		R\$ 5.662,74
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica.	R\$ 13.617,34	----	R\$ 13.617,34
	Profissionais contratados para a execução dos serviços.	R\$ 30.272,99	----	R\$ 30.272,99
4.4.50.42		----	----	----
TOTAL		R\$ 49.553,07	----	R\$ 49.553,07

8.1 Detalhamentos das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ARQUIVO MÉDIO PRETO 70122 UND.	UN	4	69,93	279,72
ARQUIVO MORTO PAPELÃO 405X180X292MM.	UN	10	6,43	64,30
BORRACHA ESCOLAR BRANCA CX C/20 UND.	CX	2	39,33	78,66
CADERNO GRANDE CAPA DURA BROCHURA				

AZUL 96 FLS, 200X275MM.	UN	45	10,33	464,85
CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA TRANSPARENTE 13,5L PLASTICA	UN	5	57,66	288,35
CAIXA ORGANIZADORA GRANDE TRANSPARENTE 36L PLASTICA.	UN	4	66,67	266,68
CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUL- CX C/ 50 UND.	CX	2	47,33	94,66
CLIPES GALVANIZADOS PEQUENOS Nº4- CX C/100UND.	CX	10	5,03	50,30
CLIPES GALVANIZADOS MÉDIOS Nº6-CX C/100UND.	CX	10	7,07	70,70
CLIPES GALVANIZADOS GRANDES Nº8-CX C/ 100UND.	CX	10	9,13	91,30
COLA BRANCA-CX C/ 12 UND DE 90GR.	CX	2	24,57	49,14
ENVELOPES BRANCOS PEQUENOS-14X20CM.	UN	100	0,28	28,00
ENVELOPES BRANCOS MÉDIOS-16,2X22,9CM.	UN	300	0,36	108,00
ENVELOPES BRANCOS GRANDES-22,9X32,4CM.	UN	200	0,43	86,00
EXTRATOR DE GRAMPO FORMATO ESPATULA METAL	UN	10	3,60	36,00
FOLHA A4 PAPEL SULFITE 75G-CX C/ 5 PCT C/ 2.500 FOLHAS.	CX	8	196,33	1.570,64
FITA DUREX TRANSPARENTE 48MMX100M CX C/10UND	PT	2	20,17	40,34
FITA CREPE 18MMX10M PCT C/10.	PT	2	20,17	40,34
GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MEDIOS 23/6 CX C/1000 UND.	CX	6	4,17	25,02
GRAMPOS PARA GRAMPEADOR GRANDES 26/6 CX C/ 5000 UND.	CX	6	10,33	61,98
LAPÍIS GRAFITE PRETO REDONDO CX C/144 UND.	CX	2	87,13	174,26
LEMBRETE SEM PAUTA BRANCO 85X85MM 50GR.	UN	40	7,00	280,00
MARCA TEXTO AMARELO CX C/12UNDS.	CX	2	40,17	80,34
ORGANIZADOR TRIPLO CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRANSPARENTE TAMANHO A4.	UN	3	72,50	217,50
ORGANIZADOR DE ESCRITORIO VERTICAL TRANSPARENTE 335X117X237MM.	UN	4	73,67	294,68
PASTAS ABA ELASTICO TRANSPARENTE A4 33,5X23,5CM	UN	60	3,94	236,40
TONER ORIGINAL MULTIFUNCIONAL BROTHER TN 2340 TN2370.	UN	6	97,33	583,98
Valor total				R\$ 5.662,74

8.1.2. Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total
---------------	-------	--------	-------	-------------

			Unitário	
N.A. Luz	-	11 meses	862,06	9.482,66
Telefone	-	11 meses	375,88	4.134,68
Subtotal				13.617,34

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1 Auxiliar de serviços gerais	01	11 meses	1.236,82	13.605,02
1 Cuidador	01	11 meses	1.515,27	16.667,97
Subtotal				R\$ 30.272,99

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.3 + 8.1.4)	R\$ 49.553,07
-------------------------------------	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022
R\$ 49.553,07	-	-	-	-	-
06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022
-	-	-	-	-	-
06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

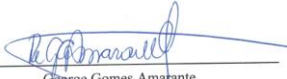
- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de

2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;

- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 16 de agosto de 2021.


George Gomes Amarante
Diretor-Presidente

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 28/12/2021 14:41:30 -03:00

GEORGE GOMES AMARANTE
CIDADÃO
assinado em 28/12/2021 14:13:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2021 14:41:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-1XD84R>

de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 254 e 1027, da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Ane Kast Souza Lima Moreira - matrícula nº 3368920.

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 773883

Resumo do Termo de Fomento

SETADES/072/2021

Processo nº.: 2021-HK0CK

Registro SIGEFES: 210477

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Promoção Humana Oraação

Objeto: cooperação financeira para a manutenção do atendimento da Casa Lar Fraternidade e Oraação destinado a crianças de 0 a 04 anos, cuja despesa está direcionada ao custeio de funcionários, Luz e telefone, visando o atendimento com qualidade e excelência, pelo período de 11 meses, visando à melhoria do acolhimento e da qualidade do serviço prestado.

Valor: R\$ 49.553,07 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e sete centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 055, da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 773886

Resumo do Termo de Fomento

SETADES/060/2021

Processo nº.: 2021-FG367

Registro SIGEFES: 210361

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Castelense de Pessoas com Deficiência - ACAPODE.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a habilitação e reabilitação no campo da Assistência Social e promoção da qualidade de vida, da inclusão social e acesso ao mercado de trabalho das pessoas com deficiência física no Município de Castelo/ES, por meio de pagamento de equipe encarregada pela execução e serviço de terceiros (pessoa jurídica).

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 177, da LOA 2021 e R\$346,70

(trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.101.11.334.0051.4855

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidor Mário Marcelo de Barros - matrícula nº 3939065.

Gestor Suplente: Servidor Alcemir Luiz do Nascimento - matrícula nº 2826348.

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 773937

Resumo de Termo de Doação nº 003/2021

Processo nº: 75405164

DOADOR: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

DONATÁRIO: Município de Presidente Kennedy.

Objeto: Kit do Conselho Tutelar: veículo marca/ modelo GM/Celta Hatch Spirit, cor branca, álcool/ gasolina, ano 2010/2011, placa MTU **1464**, RENAVAL nº **00271345632**, equipamentos e material permanente visando o Fortalecimento do Conselho Tutelar do Município.

VALOR: R\$ **20.797,47** (vinte mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 774037

Resumo de Termo de Doação nº 013/2021

Processo nº: 70866040

DOADOR: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

DONATÁRIO: Município de João Neiva.

Objeto: Kit do Conselho Tutelar: veículo marca/ modelo GM/Celta Hatch Spirit, cor branca, álcool/ gasolina, ano 2010/2011, placa MTU **1472**, RENAVAL nº **00271357657**, equipamentos e material permanente visando o Fortalecimento do Conselho Tutelar do Município.

VALOR: R\$ **20.830,24** (vinte mil oitocentos e trinta reais e vinte quatro centavos)

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 774040

Resumo do Termo de Fomento

SETADES/073/2021

Processo nº.: 2021-GVX5H

Registro SIGEFES: 210473

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi do Município de Ibatiba - Estado do Espírito Santo

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujo recurso será destinado ao custeio de materiais de



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2021 10:57:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-VCSWBV>